



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EDITAL Nº 06/2024

Processo nº 00010.005560/2023-36

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**OBJETO:**

Registro de preços visando Aquisição de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC, ADOBE, TRIMBLE (SKETCHUP PRO), ORÇAFASCIO, CORELDRAW (Graphics Suite) e GRAPHISOFT (ARCHICAD), em suas versões completas e atualizadas, com direito a garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 309.464,90 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 16/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**Modo de disputa:**

ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00010.005560/2023-36 - SEGOV/PI**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Governo, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Sistema eletrônico de compras:**

**COMPRAS.GOV:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Cadastro eletrônico de fornecedores:**

**SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:**

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

## PARTE GERAL

### 1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 2. **DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

### 3. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais

regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. *É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.*

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item

3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*
- 7.1.6. *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.*
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - 7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - 7.10.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
  - 7.10.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 7.10.6. Estudos setoriais;
  - 7.10.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
  - 7.10.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira)*.

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

#### 8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

#### 8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

e) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

#### 8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

## 11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - deixar de apresentar amostra;
  - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO V – ORÇAMENTO.

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p>Sistema Eletrônico utilizado no certame: <b>COMPRAS.GOV</b>: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></p> <p>Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES: <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf</a></p> <p>Data de Abertura: 16/07/2024</p> <p>Horário de Abertura: 09:00h, horário de Brasília/DF.</p> <p>INFORMAÇÕES: <a href="https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/">https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/</a>, e-mail: <a href="mailto:cpl@segov.pi.gov.br">cpl@segov.pi.gov.br</a> e <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.</p>
2.1	<p>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC, ADOBE, TRIMBLE (SKETCHUP PRO), ORÇAFASCIO, CORELDRAW (Graphics Suite) e GRAPHISOFT (ARCHICAD), em suas versões completas e atualizadas, com direito a garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, pelo período de vigência do contrato, levando em consideração a necessidade de modernizar e agilizar os processos internos da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.</p>
2.1.1	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p><input type="checkbox"/> O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>
2.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p><input type="checkbox"/> A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p> <p><input type="checkbox"/> O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p><input type="checkbox"/> O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	<p><input checked="" type="checkbox"/> Foi estimado o Preço Total de <b>R\$ 309.464,90</b> (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p><input type="checkbox"/> Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p>

	<p>( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>
2.4	<p>( ) A entrega dos bens ocorrerá de forma <i>parcelada</i>, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
2.5	<p>(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>( ) Não se aplica</p>
2.7	<p>( ) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p>(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.</p>
3.2.1	<p>(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.</p> <p>( ) Para os itens (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>( ) Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p> <p>3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p>
3.3	

	<p>( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.</p> <p>(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
3.11	<p>(X) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p>( ) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.</p>
4.1	<p>(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</p> <p>( ) A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.</p>
4.8	<p>( ) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.</p> <p>(X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.</p>
4.16	<p>( ) Será exigido o recolhimento de ..... (reais) a título de garantia de proposta.</p> <p>4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.</p> <p>4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:</p> <p>a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>b) seguro-garantia;</p> <p>c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>(X) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.</p>
5.1	<p>Valor unitário e total do item;</p> <p>Marca;</p> <p>Fabricante;</p>

5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	<p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.</p>
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário do item.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$10,00 (dez reais).
6.11	<p>( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p>
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, “k”	<p>k) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) n° (...)/(...).</p> <p>(X) NÃO APLICA</p>
8.17.1, “l”	( ) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:

	<p>(X) Não serão exigidos documentos adicionais.</p>
<p>8.17.2.1, "a"</p>	<p>( ) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) (escrever, por extenso, a entidade profissional), em plena validade.</p> <p>(X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p>
<p>8.17.2.1, "b"</p>	<p>(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.</p>
<p>8.17.2.1, "c"</p>	<p>( ) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: O vínculo do profissional com a proponente será comprovado por meio de Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS ou Contrato Social ou Contrato de prestação de serviços ou ainda DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, (modelo próprio da pessoa jurídica participante); Não serão exigidos quantitativos mínimos. Tal exigência aplica-se somente aos itens dos Grupo/Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 12.</p> <p>(X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.</p>
<p>8.17.3, "d"</p>	<p>(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>( ) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
<p>8.17.3, "e"</p>	<p>(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui <b>capital social mínimo</b> não inferior a 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p> <p>( ) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui <b>patrimônio líquido mínimo</b> não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p>
<p>8.17.3.1</p>	<p>( ) Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>( ) Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.</p>

	(X) Não se aplica
<b>8.17.3.2.</b>	<p>(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme <a href="#">art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021</a>.</p> <p>( ) Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.</p>
<b>8.20</b>	<p>( ) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</p> <p>(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.</p>
<b>8.20.1</b>	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: NÃO SE APLICA.
<b>9.3</b>	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@segov.pi.gov.br">cpl@segov.pi.gov.br</a> , sendo que a resposta será divulgada no sítio ou <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/">https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/</a> )
<b>10.10</b>	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação por e-mail no endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@segov.pi.gov.br">cpl@segov.pi.gov.br</a>
<b>13.12</b>	O presente edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , <a href="https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/">https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/</a> e <b>Mural de licitações do TCE-PI</b> <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> .
<b>13.14</b>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar</p> <p>B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;</p> <p>C) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;</p> <p>D) ANEXO V – ORÇAMENTO.</p> <p>E) MODELO DE PROPOSTA</p>

Teresina, 27 de Junho de 2024

**JADER BATISTA MENDES**  
Agente de Contratação

**MARCELO NUNES NOLLETO**



Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA MENDES - Matr.0000000-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 27/06/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013220091** e o código CRC **9C462450**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire 1450 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

**Termo de Referência** 2024/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/CPC      Teresina/PI, 04 de junho de 2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo SEI nº. 00010.005560/2023-36

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Lei Federal nº. 14.133 de 1 de abril de 2023.
- 1.2. Decreto Estadual nº. 21.872 de 7 de março de 2023.
- 1.3. Decreto Estadual nº. 21.938 de 28 de março de 2023.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC, ADOBE, TRIMBLE (SKETCHUP PRO), ORÇAFASCIO e CORELDRAW (Graphics Suite) em suas versões completas e atualizadas, com direito à garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, pelo período de vigência do contrato, levando em consideração a necessidade de modernizar e agilizar os processos internos da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Licença de software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, assinatura de licença multiusuário por 36 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	08	Unidade
2	Licença de software ADOBE (Creative Cloud Todos os Apps 12 meses), assinatura de licença multiusuário 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	05	Unidade
3	Licença de software TRIMBLE (SKETCHUP PRO), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	06	Unidade
4	Licença de software ORÇAFASCIO, contendo os seguintes módulos: 1 - MÓDULO ORÇAMENTO - Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro; 2 - MÓDULO PLUGIN ESTRUTURAL (Integração com o Autodesk Revit); 3 - MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais); 4 - MÓDULO PLUGIN OF Elétrico; 5 - MÓDULO PLUGIN OF Hidráulico. Assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	01	Unidade
5	Licença de software CORELDRAW (Graphics Suite), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, do pelo fabricante.	01	Unidade

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns de caráter contínuo, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses para o item nº 01 e 12 (doze) meses para os demais itens contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Diretoria de Projetos e Infraestrutura possui, dentre suas atribuições, a competência para realizar o planejamento, gerenciamento técnico e controle de toda a infraestrutura física dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Governo do Estado do Piauí. Agrega-se a isto, a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica desenvolve, no âmbito de suas ações, planejamento de marcas, branding, comunicação interna das ações da Secretaria. Nesse sentido, as unidades vêm requerer a contratação dos softwares elencados abaixo:

3.2. Autodesk AEC Collection:

3.2.1. Projetado especificamente para profissionais da arquitetura e engenharia. Reúne uma série de aplicativos, incluindo o AutoCAD, o Revit, o Civil 3D, o Navisworks, o 3ds Max e muitos outros. Benefícios:

- ferramentas avançadas para criação de modelos 3D detalhados
- visualização de projetos de forma precisa; e
- criação de documentação de projeto, desenhos técnicos.

3.3. Adobe Creative Cloud:

3.3.1. Um conjunto de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de aplicativos móveis e também alguns serviços em nuvem, com destaque para Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign e o gestor de PDF da marca, Adobe Acrobat. Benefícios:

- maior qualidade dos produtos visuais;
- otimização do fluxo de trabalho;
- produtividade e gerenciamento das demandas de comunicação visual.

3.4. TRIMBLE – SKETCHUP:

3.4.1. Possui modelagem 3D intuitiva, com uma interface fácil possibilitando a criação de modelos detalhados rapidamente. Benefícios:

- biblioteca de objetos e componentes 3D usados em projetos;
- renderizações realistas dos projetos elaborados;
- permite otimizar o uso de recursos públicos ao criar projetos mais eficientes em termos de espaço, materiais e energia;
- economia de tempo durante o processo de projeto;
- modelagem precisa e a compatibilidade com BIM garantem que as informações do projeto sejam altamente precisas, evitando erros e retrabalhos; e
- modelos 3D facilitam a compreensão dos projetos por parte das partes interessadas, incluindo legisladores e cidadãos, tornando mais fácil a aprovação e o financiamento de projetos.

3.5. OrçaFascio:

3.5.1. O software OrçaFascio atua em diferentes frentes para melhorar os processos relacionados à Engenharia de Custos: orçamento, planejamento, BIM, projetos elétricos e de telecomunicações, gestão do canteiro de obras, medição e mais. Benefícios:

- integração e atualização automática das tabelas de composição de preço reduzem de forma significativa o erro na elaboração do orçamento e o tempo gasto; e
- segue todas as regras do TCU (Tribunal de Contas da União).

3.6. CorelDRAW® Graphics Suite:

3.6.1. Ferramentas de design profissional para entregar projetos de ilustração vetorial, layout de página, edição de fotos e tipografia com total eficiência. Benefícios:

- No âmbito da gestão, este órgão da Administração Pública poderá dialogar com os demais órgãos que lidam com comunicação visual ao poder acessar os arquivos com extensões do objeto para análise e edição.

3.7. Ressaltamos ainda que o Decreto nº. 10306/2020 estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, e a contratação deste software irá fornecer ferramentas que viabilizem à Secretaria de Governo do Estado do Piauí obedecer a este decreto.

3.8. Ao utilizar a metodologia BIM no serviço público os benefícios são diversos, por exemplo, é possível: desenvolver projetos de maior qualidade, uma vez que permite que os profissionais de arquitetura dediquem mais tempo ao planejamento e desenvolvimento do projeto ao automatizar boa parte do desenho técnico, aumentando a produtividade; desenvolver orçamentos mais assertivos e mais realistas, uma vez que é possível simular a construção em todas as etapas da execução, evitando, assim, os aditivos de obra, os desvios de dinheiro público e, conseqüentemente, contribuindo para o melhor uso do mesmo, ou seja, a população será muito beneficiada; reduzir os retrabalhos na etapa de execução da obra, entre outros benefícios.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

##### **Descrição da solução como um todo**

4.1. Uma solução ideal para a contratação de serviços, como a obtenção de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK, ADOBE, TRIMBLE, ORÇAFASCIO e CORELDRAW, em suas versões completas e mais recentes, com direito a garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, pelo período de vigência do contrato pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, é a utilização da modalidade de pregão com registro de preços.

4.2. Nessa modalidade, a Administração Pública realiza uma licitação para selecionar fornecedores com base em critérios como preço e qualidade. O pregão é uma modalidade de licitação que visa a aquisição de bens e serviços comuns por meio de uma disputa em que os fornecedores apresentam propostas de preços em sessão pública, permitindo uma rápida e eficiente escolha do fornecedor.

4.3. Após a licitação, os preços obtidos são registrados e ficam disponíveis para a Administração Pública utilizar quando precisar, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação sempre que os serviços forem necessários. Isso agiliza os processos de contratação, economizando tempo e recursos.

4.4. As vantagens dessa modalidade incluem a economia de tempo, a economia de recursos, a transparência na sessão pública do pregão, a flexibilidade para contratar os serviços quando necessário e a promoção da concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração.

4.5. Dessa forma, a solução completa proposta busca atender ao interesse público, promovendo a obtenção de soluções tecnológicas atualizadas e de qualidade para os órgãos públicos do Piauí. Além disso, está alinhada com as recomendações do Governo Federal expressas nos Decretos nº. 9377/2018 e nº. 9983/2019, que fomentam a adoção da tecnologia BIM e o Decreto nº. 10306/2020 estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal.

4.6. A contratação das licenças multiusuários dos softwares mencionados trará melhorias significativas para a Secretaria de Governo do Estado do Piauí, incluindo a melhoria na eficiência dos processos, o aumento da qualidade dos projetos, a facilitação da integração e colaboração entre equipes, a otimização de recursos e a redução de custos. Além disso, estará em conformidade com as diretrizes governamentais, contribuindo para a modernização dos processos de construção e infraestrutura.

##### **Do parcelamento ou não da solução**

4.7. A justificativa para o parcelamento da solução por itens reside no fato de que se trata de uma aquisição de diferentes softwares, e cada software é representado por um item específico. Como diferentes empresas têm a autorização para comercializar esses softwares, faz-se necessário a divisão da aquisição em itens separados. Dessa forma, cada empresa autorizada poderá participar do item que lhe interesse e que esteja de acordo com suas especialidades e portfólios de produtos.

4.8. O parcelamento permite que as empresas compitam de forma individualizada pelos itens que desejam fornecer, o que promove a concorrência e possibilita a obtenção das melhores propostas para cada software. Além disso, o parcelamento torna mais transparente e eficiente o processo de aquisição, facilitando a gestão e a fiscalização dos contratos.

4.9. Ao adotar o parcelamento por itens, os órgãos públicos podem contratar cada software de acordo com suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária, de forma gradativa e alinhada com seus cronogramas de aquisições. Essa abordagem também permite uma melhor adequação aos planos e projetos de cada órgão, garantindo a obtenção de soluções tecnológicas atualizadas e de qualidade.

4.10. Portanto, o parcelamento da solução por itens é uma estratégia adequada para garantir a participação de diversas empresas autorizadas, promover a concorrência e assegurar a transparência e eficiência no processo de aquisição dos softwares necessários aos órgãos públicos do Piauí.

##### **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

4.11. As contratações correlatas e/ou interdependentes são uma parte essencial para a implementação efetiva dos softwares mencionados. Atualmente, encontra-se em andamento um processo para a aquisição de workstations (computadores de alto desempenho) na Segov/PI, processo SEI nº 00010.005737/2023-02. Essa iniciativa é de extrema relevância, pois os softwares demandam um processamento de dados alto, requerendo a utilização de computadores de alto desempenho para aproveitar todos os recursos oferecidos.

4.12. A interdependência entre os softwares e as workstations é crucial para garantir a eficiência e a eficácia do trabalho realizado pela equipe técnica da Segov/PI. Com o uso de computadores de alto desempenho, os softwares poderão ser executados de maneira otimizada, permitindo que os recursos avançados e as funcionalidades completas sejam plenamente explorados. Isso resultará em maior produtividade e melhor qualidade nos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos do Piauí.

4.13. A contratação dos workstations em conjunto com os softwares demonstra a preocupação em criar um ambiente tecnologicamente adequado para atender às necessidades específicas da Segov/PI. Ao garantir que as ferramentas de software e os equipamentos de hardware estejam alinhados, a Secretaria busca otimizar a utilização dos recursos disponíveis e maximizar os benefícios alcançados com a aquisição.

4.14. Portanto, as contratações correlatas e/ou interdependentes entre os softwares e as workstations representam uma estratégia inteligente e integrada para promover a modernização tecnológica e a eficiência nas atividades realizadas pela Secretaria. Essa abordagem busca proporcionar uma infraestrutura tecnológica de qualidade para aperfeiçoar o trabalho dos servidores públicos, contribuindo assim para a melhoria dos serviços prestados à população do Estado do Piauí.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio:

5.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.1.1. A aquisição das licenças multiusuários dos softwares AUTODESK, ADOBE, TRIMBLE, ORÇAFASCIO, CORELDRAW pela Secretaria de Governo do Piauí - SEGOV/PI, em suas versões completas e mais recentes e com direito à garantia, suporte técnico e atualização pelo período de vigência do contrato, trará uma série de resultados positivos para a instituição, alinhados às recomendações do Governo Federal expressas nos Decretos nº. 9377/2018 e nº. 9983/2019, que fomentam a adoção da tecnologia BIM.

5.1.2. Melhoria na eficiência dos processos: Os softwares mencionados oferecem recursos avançados de modelagem, visualização e análise de projetos, proporcionando uma maior eficiência nas atividades desenvolvidas pela Segov/PI. Com a utilização dessas ferramentas, os profissionais terão acesso a funcionalidades que agilizam tarefas, automatizam processos e possibilitam a colaboração entre as equipes de trabalho.

5.1.3. Aumento da qualidade dos projetos: Através do uso dessas soluções, será possível criar projetos mais precisos e detalhados, minimizando erros e retrabalhos. A modelagem em 3D e a integração de informações proporcionadas pelos softwares contribuirão para a identificação antecipada de problemas e a tomada de decisões mais embasadas, resultando em projetos de maior qualidade e adequação às necessidades da Secretaria.

5.1.4. Maior integração e colaboração entre equipes: Os softwares mencionados facilitam a comunicação e a troca de informações entre os profissionais envolvidos nos projetos, permitindo uma colaboração mais efetiva. Com a utilização de uma plataforma comum, é possível integrar os diferentes elementos do projeto e compartilhar dados de forma transparente, facilitando a coordenação entre os envolvidos e evitando retrabalhos.

5.1.5. Otimização de recursos e redução de custos: O uso do BIM e das ferramentas mencionadas possibilitará uma melhor gestão dos recursos disponíveis, contribuindo para a redução de desperdícios e a otimização dos investimentos realizados pela Secretaria. Além disso, a identificação precoce de possíveis conflitos e problemas durante a fase de projeto poderá resultar em economias significativas ao evitar retrabalhos e correções posteriores.

5.1.6. Adaptação às diretrizes governamentais: A aquisição dessas licenças está em conformidade com as recomendações do Governo Federal, expressas nos Decretos nº. 9377/2018 e nº. 9983/2019, que estabelecem a adoção do BIM como uma estratégia para modernização dos processos de construção e infraestrutura. Dessa forma, a Segov/PI estará alinhada com as diretrizes governamentais e cumprindo suas obrigações legais.

5.1.7. Em resumo, a aquisição das licenças dos softwares mencionados trará resultados significativos para a Secretaria de Governo do Piauí - Segov/PI. A utilização dessas ferramentas permitirá a melhoria da eficiência dos processos, o aumento da qualidade dos projetos, a integração e colaboração entre equipes, a otimização de recursos e a adaptação às diretrizes governamentais relacionadas à implementação do BIM. Esses resultados contribuirão para o avanço tecnológico da instituição e para o cumprimento de suas responsabilidades no âmbito da gestão de projetos e infraestruturas.

### Requisitos de Capacitação

5.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### Requisitos Legais

5.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

### Requisitos de Manutenção

5.4. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

5.5. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual/garantia.

5.6. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, preferencialmente em português ou por meio de um tradutor.

### Requisitos Temporais

5.7. As licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela contratada e autorizado pela contratante.

### Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8. Compatibilidade e padronização: os softwares adquiridos deverão ser, preferencialmente, de uso comum no mercado nacional (empresas do setor de arquitetura e construção e órgãos públicos), a fim de facilitar a incorporação das ferramentas aos processos de trabalho relacionada à gestão de obras e serviços de engenharia;

5.9. Compatibilidade com o ambiente computacional da Secretaria de Governo do Estado do Piauí: essa harmonização preservará os investimentos anteriores na aquisição de licenças existentes, investimentos em treinamentos e no conhecimento adquirido pelos servidores. A padronização facilitará o intercâmbio de informações entre os diferentes softwares utilizados na Segov/PI.

### Requisitos de Projeto e de Implementação

5.10. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### **Requisitos de Implantação**

5.11. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução, com acesso por meio da internet.

#### **Requisitos de Garantia**

5.12. A contratada deverá prestar garantia, atualizações (upgrades) e assistência técnica durante todo o período contratual.

5.13. A abertura de chamados de suporte não poderá ser limitada.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

5.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

5.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

5.16. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

5.17. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.18. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da Lei nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

#### **Outros Requisitos Aplicáveis**

5.19. A presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

a) Aderência às políticas de segurança da Segov/PI;

b) Garantia de atualização das versões e corretivos, tendo como finalidade a padronização, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos da Segov/PI;

c) A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (art. 6º, inciso VII) e prevenção (art. 6º, inciso VIII).

#### **Subcontratação**

5.20. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

#### **Sistema de Registro de Preços**

5.21. No presente processo, adotou-se o Sistema de Registro de Preços por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, conforme dispõe o artigo 4º, inciso I do Decreto do Estado do Piauí nº. 21.938, de 28 de março de 2023.

5.22. As observâncias quanto às condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Estadual nº. 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº. 21.938/2023.

#### Da formalização e cadastro de reserva

5.23. Conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938, de 28 de março de 2023, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; o objetivo é a formação do cadastro reserva.

5.24. Os licitantes que tenham interesse em se registrar na ata deverão manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação através do e-mail [cpl@segov.pi.gov.br](mailto:cpl@segov.pi.gov.br), tendo como assunto: CADASTRO RESERVA ARP.

#### Da assinatura da ata

5.25. Conforme os arts. 20 a 22 do Decreto Estadual nº. 21.938, de 28 de março de 2023, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela licitante e aceito pela Administração.

#### Validade da ata

5.26. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### Da revisão de preços e cancelamento da ata

5.27. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.27.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.27.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.27.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.27.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.27.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 5.27.6. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;
- 5.27.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.27.8. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.28. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 5.28.1. Para fins do disposto no subitem, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 5.28.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexecutável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.
- 5.28.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.
- 5.28.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.28.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.28.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.29. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
- 5.30. Conforme Decreto Estadual nº. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- 5.30.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 5.30.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.30.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.30.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.31. Na hipótese do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.32. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.33. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:
- 5.33.1. por razão de interesse público; ou
- 5.33.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.
- 5.33.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### Da adesão à ata de registro de preços

5.34. Caso haja incorporação da ARP pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí são válidas as seguintes disposições quanto a adesão a ARP:

5.34.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.34.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.34.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.34.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.34.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.34.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.34.7. O prazo de que trata o item 5.34.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Das condições gerais

5.35. A Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.36. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

#### **Sustentabilidade**

5.37. Não se aplica, tendo em vista a natureza do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

5.38. O contrato poderá prever a prestação de garantia como condição para a sua assinatura.

5.39. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.40. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.41. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.42. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

5.43. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

#### **6. RESPONSABILIDADES**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Nomear fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

6.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 6.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 6.1.10. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 6.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços oferecidos, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- 6.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.1.18. Analisar minuciosamente no ato da entrega do objeto, toda a sua integridade e o atendimento de todos os pontos deste Termo de Referência.
- 6.1.19. Recusar o recebimento do objeto deste Termo quando for constatado o não atendimento de qualquer cláusula e/ou descrição contratual/editalícia até que seja sanado o vício.
- 6.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- 6.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 6.2.3. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 6.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.2.10. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.11. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 6.2.12. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 6.2.13. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.
- 6.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;
- 6.2.16. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 6.2.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.18. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 6.2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.2.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- Caso o problema de funcionamento do serviço tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.21. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Fiscal do Contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.2.22. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.2.23. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 6.2.24. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.25. Sujeita-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021;
- 6.2.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2.27. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 6.2.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.2.29. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na minuta do contrato.
- 7.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 7.3, calculada na forma do item 7.11 deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.2.

7.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 7.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 7.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 7.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 7.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

7.12. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.14. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.15. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.16. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

7.17. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

8.1. A contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, licenças dos softwares, bem como as suas chaves de ativação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, acompanhada da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela contratada e autorizado pela contratante, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

- No caso de entrega de licenças em que ocorrer o download do aplicativo a relação de chaves de licença para ativação, deverá ser encaminhado um e-mail informativo para o fiscal de contrato.

8.2. Constatadas irregularidades nos serviços contratados, a Secretaria de Governo do Estado do Piauí, através do fiscal poderá:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determine sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. À Secretaria de Governo do Estado do Piauí não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

8.4. Caberá à contratada o desativar os serviços por ele fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal.

8.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

8.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 123, Parágrafo único da Lei 14.133/2021. Para os fins mencionados no item acima, a contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **Garantia do objeto**

8.7. A contratada deverá prestar garantia, atualizações (upgrades) e assistência técnica durante todo o período contratual, conforme a tabela do item 2.1 deste Termo de Referência.

### **Formas de transferência de conhecimento**

8.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às razões dispostas no Estudo Técnico Preliminar (9510950).

### **Mecanismos formais de comunicação**

8.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes:

8.9.1. Sistema SEI;

8.9.2. Ordem de serviços;

8.9.3. Ata de Reunião;

8.9.4. Ofício;

8.9.5. Sistema de abertura de chamados;

8.9.6. E-mails.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

8.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 9.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 9.8. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.12. O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente.
- 9.14. O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Da vigência do contrato e sua prorrogação**

- 9.16. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses para o item nº 01 e 12 (doze) meses para os demais itens da tabela constante no item 2.1 deste Termo de Referência, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 9.17. A vigência e validade do instrumento contratual decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.18. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.
- 9.19. Tratando-se de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 9.20. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- 9.21. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;
- 9.22. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

- 9.23. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;
- 9.24. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 9.25. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 9.26. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 9.27. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 9.28. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 9.29. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviços continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

#### **Da rescisão contratual**

- 9.30. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.31. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.32. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
- 9.32.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 9.32.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 9.32.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 9.33. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 9.33.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.33.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.33.3. Indenizações e multas.

#### **Reajuste e alterações**

- 9.34. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.35. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.41. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 9.42. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.43. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 9.44. Competirá à contratada exercer, perante a contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 9.45. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 9.46. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a contratada aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 9.47. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.48. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 10.1. Por ocasião do recebimento dos produtos serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.
- 10.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:
- 10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato do recebimento das licenças dos softwares, bem como as suas chaves de ativação no e-mail fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação dos serviços contratados;
- 10.4. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade dos serviços entregues, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.
- 10.5. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o atesto na nota fiscal.
- 10.6. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a realizá-lo novamente no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação escrita, necessariamente acompanhada do termo de recusa do objeto, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 10.7. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 10.9. Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Pagamento

- 10.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- 10.11. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.13. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 10.13.1. Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da contratante, informando o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.
- 10.14. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.15. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela contratada, diretamente ao fiscal do contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 10.16. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 10.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 10.18. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 10.19. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
  - b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
  - c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão com registro de preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 11.1.1. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
  - 11.1.2. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
  - 11.1.3. O modo de disputa da licitação será aberto e fechado.
  - 11.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, mediante comprovação que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
  - b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
  - c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
  - e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.
- 11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Exigências de Habilitação**

- 11.12. A licitante deverá comprovar os documentos de habilitação abaixo relacionados para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal-trabalhista:

### **Da Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

### **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.14. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os

documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

#### **Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

e) Os índices econômicos previstos deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido no Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### **Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeira:**

11.16. Exigência de assinatura de declaração dos índices econômicos por profissional habilitado da área contábil: a inclusão dessa exigência tem como objetivo garantir a confiabilidade e a precisão dos índices econômicos apresentados pelos licitantes. Ao requerer a assinatura da declaração por um profissional habilitado da área contábil, busca-se assegurar que os índices econômicos sejam apurados de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, conferindo maior segurança à análise dos documentos e promovendo uma avaliação mais precisa da situação financeira dos participantes.

11.17. Exigência de capital social mínimo de 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente: A inclusão dessa exigência tem o propósito de garantir a solidez financeira dos licitantes e a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais. Estabelecer um capital social mínimo demonstra que a empresa possui capacidade mínima para suportar a execução do contrato ou a aquisição do item de interesse, minimizando riscos de inadimplência ou incapacidade financeira durante a execução do contrato.

11.18. Essas exigências são fundamentais para promover a competitividade, a transparência e a segurança nos processos licitatórios, assegurando que as empresas participantes possuam a expertise necessária e a robustez financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais.

#### **Da Qualificação Técnica:**

11.19. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos na fase para a comprovação da sua capacidade técnica:

11.19.1. Requisitos de capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma do artigo 67, II da Lei nº. 14.133/21.

11.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.22. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**Justificativa das exigências de qualificação técnica:**

11.23. A contratação de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC, ADOBE, TRIMBLE (SKETCHUP PRO), ORÇAFASCIO e CORELDRAW (Graphics Suite) em suas versões completas e atualizadas, com direito à garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, pelo período de vigência do contrato, está em conformidade com as recomendações do Governo Federal, expressas nos decretos mencionados, e é fundamental para viabilizar a implementação bem-sucedida do BIM na Secretaria de Governo do Piauí - SEGOV/PI. Essa medida contribuirá para a modernização dos processos e a otimização dos resultados na área de infraestrutura, alinhando-se com as diretrizes de inovação e desenvolvimento sustentável.

11.24. A empresa deve possuir a quantidade que possa atender às necessidades do órgão em termos de quantidade, tipos e especificações dos serviços.

11.25. Verificar se a empresa utiliza nas contratações, versões mais recentes que garantindo que a empresa contratada está atualizada com os padrões da indústria.

11.26. Verificar se a empresa utiliza as versões mais recentes dos softwares garante a compatibilidade com outros sistemas e formatos de arquivo comumente usados, minimizando problemas de interoperabilidade.

11.27. Verificar melhorias de desempenho, o que pode aumentar a eficiência e a qualidade do trabalho.

11.28. Verificar se a empresa inclui correções de segurança importantes. Manter os softwares atualizados ajuda a proteger os dados e informações confidenciais.

11.29. Verificar se as versões mais recentes geralmente são mais eficazes e eficientes no uso de recursos, o que pode economizar tempo e recursos da empresa contratante.

11.30. Verificar se a empresa possui capacidade de acompanhar as Inovações.

11.31. As Empresas que utilizam as versões mais recentes desses softwares podem ser mais competitivas no mercado, o que pode ser vantajoso para o contratante.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 309.464,90 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), conforme custos unitários constantes no Relatório de Precificação (SEI nº. 012810901) e apostos na tabela abaixo:

<b>AQUISIÇÃO DE SOFTWARES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (MÊS)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	Licença de software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, assinatura de licença multiusuário por 36 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	8	R\$ 33.626,57	R\$ 269.012,56
<b>2</b>	Licença de software ADOBE (Creative Cloud Todos os Apps 12 meses), assinatura de licença multiusuário 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	5	R\$ 4.250,00	R\$ 21.250,00
<b>3</b>	Licença de software TRIMBLE (SKETCHUP PRO), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e	LICENÇA	6	R\$ 1.851,00	R\$ 11.106,00

## AQUISIÇÃO DE SOFTWARES

	atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.				
<b>4</b>	Licença de software ORÇAFASCIO, contendo os seguintes módulos: 1 - MÓDULO ORÇAMENTO - Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro; 2 - MÓDULO PLUGIN ESTRUTURAL (Integração com o Autodesk Revit); 3 - MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais); 4 - MÓDULO PLUGIN OF Elétrico; 5 - MÓDULO PLUGIN OF Hidráulico. Assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	1	R\$ 6.722,00	R\$ 6.722,00
<b>5</b>	Licença de software CORELDRAW (Graphics Suite), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, do pelo fabricante.	LICENÇA	1	R\$ 1.374,34	R\$ 1.374,34
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 309.464,90</b> (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)	

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.4. A contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão do contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada.

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil.

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato.

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança.

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a contratante que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato.

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da contratante e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato.

e.1.10) notificará imediatamente a contratante sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da contratante, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos.

e.1.12) a pedido da contratante apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto no contrato.

e.1.14) enviará imediatamente à contratante uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto do contrato.

13.5. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade da contratante.

13.6. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

13.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

13.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.9. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratante, para a execução do serviço objeto do contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.10. A critério do encarregado de dados da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

13.11. A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

13.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas no contrato.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Licitação com registro de preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato ou da prestação do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Fica eleito o foro da comarca de Teresina/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº. 14.133/2021.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Thyago José Pereira Januário

**Superintendente de Governança e Gestão**



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO - Mat.0372872-2, Superintendente**, em 04/06/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012817144** e o código CRC **29F6C3E2**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**Estudo técnico preliminar** 2023/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/GPRO      Teresina/PI, 09 de outubro de 2023.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo: 00010.005560/2023-36

**2. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área Requisitante (Superintendência/Unidade/Gerência):</b>	SEGOV- PI/GAB/SGG/DPI
---	--------------------------

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Diretoria de Projetos e Infraestrutura possui, dentre suas atribuições, a competência para realizar o planejamento, gerenciamento técnico e controle de toda a infraestrutura física dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Governo do Estado do Piauí. Agrega-se a isto, a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica desenvolve, no âmbito de suas ações, planejamento de marcas, branding, comunicação interna das ações da Secretaria. Nesse sentido, as unidades vêm requerer a contratação dos softwares elencados abaixo:

**1. Autodesk AEC Collection**

Projetado especificamente para profissionais da arquitetura e engenharia. Reúne uma série de aplicativos, incluindo o AutoCAD, o Revit, o Civil 3D, o Navisworks, o 3ds Max e muitos outros. Benefícios:

- ferramentas avançadas para criação de modelos 3D detalhados
- visualização de projetos de forma precisa; e
- criação de documentação de projeto, desenhos técnicos.

**2. Adobe Creative Cloud**

Um conjunto de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de aplicativos móveis e também alguns serviços em nuvem, com destaque para Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign e o gestor de PDF da marca, Adobe Acrobat. Benefícios:

- maior qualidade dos produtos visuais;
- otimização do fluxo de trabalho;
- produtividade e gerenciamento das demandas de comunicação visual.

**3. TRIMBLE – SKETCHUP**

Possui modelagem 3D intuitiva, com uma interface fácil possibilitando a criação de modelos detalhados rapidamente.

Benefícios:

- biblioteca de objetos e componentes 3D usados em projetos;
- renderizações realistas dos projetos elaborados;
- permite otimizar o uso de recursos públicos ao criar projetos mais eficientes em termos de espaço, materiais e energia;
- economia de tempo durante o processo de projeto;
- modelagem precisa e a compatibilidade com BIM garantem que as informações do projeto sejam altamente precisas, evitando erros e retrabalhos; e

- modelos 3D facilitam a compreensão dos projetos por parte das partes interessadas, incluindo legisladores e cidadãos, tornando mais fácil a aprovação e o financiamento de projetos.

#### 4. OrçaFascio

O software OrçaFascio atua em diferentes frentes para melhorar os processos relacionados à Engenharia de Custos: orçamento, planejamento, BIM, projetos elétricos e de telecomunicações, gestão do canteiro de obras, medição e mais. Benefícios:

- integração e atualização automática das tabelas de composição de preço reduzem de forma significativa o erro na elaboração do orçamento e o tempo gasto; e
- segue todas as regras do TCU (Tribunal de Contas da União).

#### 5. CorelDRAW® Graphics Suite

Ferramentas de design profissional para entregar projetos de ilustração vetorial, layout de página, edição de fotos e tipografia com total eficiência. Benefícios:

- No âmbito da gestão, este órgão da Administração Pública poderá dialogar com os demais órgãos que lidam com comunicação visual ao poder acessar os arquivos com extensões do objeto para análise e edição.

Ressaltamos ainda que o Decreto nº 10306/2020 estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, e a aquisição deste software irá fornecer ferramentas que viabilizem à Secretaria de Governo do Estado do Piauí obedecer a este decreto.

Ao utilizar a metodologia BIM no serviço público os benefícios são diversos, por exemplo, é possível: desenvolver projetos de maior qualidade, uma vez que permite que os profissionais de arquitetura dediquem mais tempo ao planejamento e desenvolvimento do projeto ao automatizar boa parte do desenho técnico, aumentando a produtividade; desenvolver orçamentos mais assertivos e mais realistas, uma vez que é possível simular a construção em todas as etapas da execução, evitando, assim, os aditivos de obra, os desvios de dinheiro público e, conseqüentemente, contribuindo para o melhor uso do mesmo, ou seja, a população será muito beneficiada; reduzir os retrabalhos na etapa de execução da obra, entre outros benefícios.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Houve uma alteração no quantitativo de alguns softwares e a retirada de alguns itens descritos no DFD ( SEI nº. 7979576), o quantitativo e os itens a serem contratados estão atualizados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Licença de software <b>AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, assinatura de licença multiusuário por 36 meses</b> , em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante, durante vigência do contrato	Unidade
2	Licença de software <b>ADOBE (Creative Cloud Todos os Apps 12 meses), assinatura de licença multiusuário 12 meses</b> , em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante, durante vigência do contrato	Unidade
3	Licença de software <b>TRIMBLE (SKETCHUP PRO), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada</b> , com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante, durante vigência do contrato	Unidade
4	Licença de software <b>ORÇAFASCIO</b> , contendo os seguintes módulos: 1 - MÓDULO ORÇAMENTO - Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro; 2 - MÓDULO PLUGIN ESTRUTURAL (Integração com o Autodesk Revit); 3 - MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais); 4 - MÓDULO PLUGIN OF Elétrico; 5 - MÓDULO PLUGIN OF Hidráulico. Assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante, durante vigência do contrato	Unidade
5	Licença de software <b>CORELDRAW (Graphics Suite)</b> , assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, do pelo fabricante, durante vigência do contrato	Unidade

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de tomada de decisão para a contratação dos softwares solicitados, um minucioso levantamento de mercado foi conduzido, visando à análise criteriosa das alternativas disponíveis e à fundamentação técnica e econômica para a seleção da solução mais apropriada para atender às necessidades da Administração.

Como parte integrante desse processo, foram investigadas contratações similares realizadas por outros órgãos governamentais e entidades privadas. A análise dessas referências revelou que a modalidade de pregão eletrônico e o sistema de registro de preços emergiram como as abordagens mais recorrentes para contratação de softwares, permitindo uma adaptação ágil às demandas em constante evolução.

Nesse contexto, o levantamento de mercado consolidou a adequação da modalidade de pregão eletrônico para a aquisição dos softwares requeridos, devido à natureza da aquisição e à necessidade intrínseca de promover uma competição justa e transparente. Empresas devidamente autorizadas a comercializar esses softwares estão habilitadas a participar da licitação por meio do pregão eletrônico. Essa abordagem, além de assegurar a eficácia na contratação, adere aos princípios da legalidade e da economicidade, simultaneamente estimulando a concorrência e viabilizando melhores condições para o setor público. Esse processo contribuirá para a aquisição eficiente e eficaz de soluções de software essenciais à Administração.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma solução ideal para a aquisição de serviços, como a obtenção de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK, ADOBE, TRIMBLE, ORÇAFASCIO e CORELDRAW, em suas versões completas e mais recentes, com direito a garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, pelo período de vigência do contrato pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, é a utilização da modalidade de pregão com registro de preços.

Nessa modalidade, a administração pública realiza uma licitação para selecionar fornecedores com base em critérios como preço e qualidade. O pregão é uma modalidade de licitação que visa a aquisição de bens e serviços comuns por meio de uma disputa em que os fornecedores apresentam propostas de preços em sessão pública, permitindo uma rápida e eficiente escolha do fornecedor.

Após a licitação, os preços obtidos são registrados e ficam disponíveis para a administração pública utilizar quando precisar, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação sempre que os serviços forem necessários. Isso agiliza os processos de aquisição, economizando tempo e recursos.

As vantagens dessa modalidade incluem a economia de tempo, a economia de recursos, a transparência na sessão pública do pregão, a flexibilidade para contratar os serviços quando necessário e a promoção da concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração.

Dessa forma, a solução completa proposta busca atender ao interesse público, promovendo a obtenção de soluções tecnológicas atualizadas e de qualidade para os órgãos públicos do Piauí. Além disso, está alinhada com as recomendações do Governo Federal expressas nos Decretos nº. 9377/2018 e nº. 9983/2019, que fomentam a adoção da tecnologia BIM e o Decreto nº 10306/2020 estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

A aquisição das licenças multiusuários dos softwares mencionados trará melhorias significativas para a Secretaria de Governo do Estado do Piauí, incluindo a melhoria na eficiência dos processos, o aumento da qualidade dos projetos, a facilitação da integração e colaboração entre equipes, a otimização de recursos e a redução de custos. Além disso, estará em conformidade com as diretrizes governamentais, contribuindo para a modernização dos processos de construção e infraestrutura.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A Segov/PI possui em seu quadro um total de 8 servidores que utilizarão destes softwares em suas demandas diárias, segue abaixo justificativa para o quantitativo dos itens:

Item	Descrição	Quantidade de assinatura	Justificativa para o quantitativo
1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	8	Será utilizado por 6 servidores, profissionais da Arquitetura e Urbanismo, e 2 servidores, da Engenharia Civil e Engenharia Mecânica, da Diretoria de Projetos e Infraestrutura, Coordenação de Projetos e Coordenação de Manutenção Predial da Segov/PI.
2	ADOBE (Creative Cloud Todos os Apps)	5	Será utilizado por 4 servidores, profissionais da Arquitetura e Urbanismo, e 1 servidor, do Design Gráfico, respectivamente, da Coordenação de Projetos e Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Segov/PI.
3	TRIMBLE (SKETCHUP PRO)	6	Será utilizado por 5 servidores, profissionais da Arquitetura e Urbanismo, e 1 servidor, profissional do Design de Interiores, da Coordenação de Projetos, Coordenação de Manutenção Predial e Diretoria de Gestão de Eventos Estratégicos da Segov/PI.
4	ORÇAFASCIO	1	Será utilizado por 1 servidor, profissional da Engenharia Civil, da Coordenação de Manutenção Predial da Segov/PI.

Item	Descrição	Quantidade de assinatura	Justificativa para o quantitativo
5	CORELDRAW	1	Será utilizado por 1 servidor, profissional da Arquitetura e Urbanismo, da Coordenação de Projetos da Segov/PI.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SOFTWARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FONTE	UF	VALOR UNITÁRIO	MEDIANA	TOTAL
1	Licença de software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, assinatura de licença multiusuário por 36 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	UNIDADE	8	Polícia Militar do Pará NºPregão:172023 UASG:925809 02/06/2023	PA	R\$ 30.138,80	R\$ 36.366,19	R\$ 290.929,52
				Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais NºPregão:222023 UASG:389089 29/05/2023	MG	R\$ 37.379,00		
				MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   2ºBatalhão de Engenharia de Construção NºPregão:432022 UASG:160203 10/05/2023	PI	R\$ 34.897,00		
				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CERAR - ALECE NºPregão:1592022 UASG:926841 17/04/2023	CE	R\$ 33.673,00		
				PODER JUDICIÁRIO   Justiça Federal   Justiça Federal de Primeira Instância/MT NºPregão:82023 UASG:90021 14/04/2023	MT	R\$ 35.500,00		
				MINISTÉRIO DA DEFESA   Secretaria de Organização Institucional   Hospital das Forças Armadas NºPregão:822022 UASG:112408 11/10/2022	DF	R\$ 37.232,37		
				SITE OFICIAL AUTODESK 12/07/2023	SITE	R\$ 37.688,71		
				MAPDATA 19/07/2023	COTAÇÃO DIRETA	R\$ 49.502,00		
2	Licença de software ADOBE (Creative Cloud Todos os Apps 12 meses), assinatura de licença multiusuário 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e		5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS NºPregão:1362023 UASG:988561 17/07/2023	RS	R\$ 3.800,00	R\$ 5.027,49	R\$ 25.137,45
				CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA/RS NºPregão:32023 UASG:929842 16/05/2023	RS	R\$ 5.200,00		
				GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA	PR	R\$ 4.875,00		

SOFTWARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.			MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE NºPregão:82023 UASG:989983 10/03/2023				
				GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS   DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS NºPregão:32023 UASG:926430 22/03/2023	AM	R\$ 4.469,40		
				Prefeitura Municipal de Capinzal   Diretoria de Compras e Licitações 231466 05/04/2023	SC	R\$ 5.179,98		
				MAPDATA 20/07/2023	COTAÇÃO DIRETA	R\$ 5.275,00		
3	Licença de software TRIMBLE (SKETCHUP PRO), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	6		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Tecnológica Federal do Paraná NºPregão:162022 UASG:153019 12/12/2022	PR	R\$ 1.947,50	R\$ 1.863,75	R\$ 11.182,50
				INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCAVEL - IPC NºPregão:42022 UASG:928371 16/09/2022	PR	R\$ 1.950,20		
				Prefeitura Municipal de Gravataí   Divisão de Compras e Licitações 233871 24/04/2023	RS	R\$ 1.780,00		
				Prefeitura Municipal de Concórdia   Diretoria de Compras 227311 15/03/2023	SC	R\$ 1.713,70		
4	Licença de software ORÇAFASCIO, contendo os seguintes módulos: 1 - MÓDULO ORÇAMENTO - Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro; 2 - MÓDULO PLUGIN ESTRUTURAL (Integração com o Autodesk Revit); 3 - MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais); 4 - MÓDULO	1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES   HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2023 UASG: 155903 01/05/2023	MG	R\$ 3.996,00	R\$ 5.594,00	R\$ 5.594,00
				INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2022 UASG: 158446 01/11/2022	AM	R\$ 5.694,00		
				COMANDO DO EXERCITO 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO Inexigibilidade de Licitação Nº	RO	R\$ 5.594,00		

SOFTWARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA							
	PLUGIN OF Elétrico; 5 - MÓDULO PLUGIN OF Hidráulico. Assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.			7/2022 UASG: 160348 01/10/2022			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA 510515-8- 001-2023 13/01/2023	MT	R\$ 5.694,00	
				SITE OFICIAL ORÇAFASCIO 25/07/2023	SITE	R\$ 5.395,00	
5	Licença de software CORELDRAW (Graphics Suite), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, do pelo fabricante.	1		Governo do Estado do Rio de Janeiro   PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS NºPregão:1782022 UASG:982921 27/03/2023	RJ	R\$ 1.520,00	R\$ 1.486,33
				Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina NºPregão:52022 UASG:926099 06/12/2022	SC	R\$ 1.486,33	
				COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR   SAE Dispensa de Licitação Nº 79/2022 UASG: 113201 01/11/2022	RJ	R\$ 1.191,00	
				PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO   PMSP - Secretaria do Governo Municipal NºPregão:262022 UASG:925056 15/09/2022	SP	R\$ 1.550,00	
				MAPDATA 20/07/2023	COTAÇÃO DIRETA	R\$ 1.481,00	
VALOR TOTAL						R\$ 334.329,80	R\$ 1.486,33

Ressalta-se que foi utilizado como base a mediana do conjunto de dados pesquisado com, no mínimo, três preços válidos para calcular o valor unitário do item, totalizando o montante de **R\$ 334.329,80 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para o parcelamento da solução por itens reside no fato de que se trata de uma aquisição de diferentes softwares, e cada software é representado por um item específico. Como diferentes empresas têm a autorização para comercializar esses softwares, faz-se necessário a divisão da aquisição em itens separados. Dessa forma, cada empresa autorizada poderá participar do item que lhe interesse e que esteja de acordo com suas especialidades e portfólios de produtos.

O parcelamento permite que as empresas compitam de forma individualizada pelos itens que desejam fornecer, o que promove a concorrência e possibilita a obtenção das melhores propostas para cada software. Além disso, o parcelamento torna mais transparente e eficiente o processo de aquisição, facilitando a gestão e a fiscalização dos contratos.

Ao adotar o parcelamento por itens, os órgãos públicos podem contratar cada software de acordo com suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária, de forma gradativa e alinhada com seus cronogramas de aquisições. Essa abordagem também permite uma melhor adequação aos planos e projetos de cada órgão, garantindo a obtenção de soluções tecnológicas atualizadas e de qualidade.

Portanto, o parcelamento da solução por itens é uma estratégia adequada para garantir a participação de diversas empresas autorizadas, promover a concorrência e assegurar a transparência e eficiência no processo de aquisição dos softwares necessários aos órgãos públicos do Piauí.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes são uma parte essencial para a implementação efetiva dos softwares mencionados. Atualmente, encontra-se em andamento um processo para a aquisição de workstations (computadores de alto desempenho) na Segov/PI, processo SEI nº 00010.005737/2023-02. Essa iniciativa é de extrema relevância, pois os softwares demandam um processamento de dados alto, requerendo a utilização de computadores de alto desempenho para aproveitar todos os recursos oferecidos.

A interdependência entre os softwares e as workstations é crucial para garantir a eficiência e a eficácia do trabalho realizado pela equipe técnica da Segov/PI. Com o uso de computadores de alto desempenho, os softwares poderão ser executados de maneira otimizada, permitindo que os recursos avançados e as funcionalidades completas sejam plenamente explorados. Isso resultará em maior produtividade e melhor qualidade nos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos do Piauí.

A contratação das workstations em conjunto com os softwares demonstra a preocupação em criar um ambiente tecnologicamente adequado para atender às necessidades específicas da Segov/PI. Ao garantir que as ferramentas de software e os equipamentos de hardware estejam alinhados, a Secretaria busca otimizar a utilização dos recursos disponíveis e maximizar os benefícios alcançados com a aquisição.

Portanto, as contratações correlatas e/ou interdependentes entre os softwares e as workstations representam uma estratégia inteligente e integrada para promover a modernização tecnológica e a eficiência nas atividades realizadas pela Secretaria. Essa abordagem busca proporcionar uma infraestrutura tecnológica de qualidade para aperfeiçoar o trabalho dos servidores públicos, contribuindo assim para a melhoria dos serviços prestados à população do estado do Piauí.

## 11. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

**A aquisição das licenças multiusuários dos softwares AUTODESK, ADOBE, TRIMBLE, ORÇAFASCIO e CORELDRAW** pela Secretaria de Governo do Piauí - SEGOV/PI, **em suas versões completas e mais recentes e com direito à garantia, suporte técnico e atualização pelo período de vigência do contrato**, trará uma série de resultados positivos para a instituição, alinhados às recomendações do Governo Federal expressas nos decretos nº. 9377/2018 e nº. 9983/2019, que fomentam a adoção da tecnologia BIM.

**Melhoria na eficiência dos processos:** Os softwares mencionados oferecem recursos avançados de modelagem, visualização e análise de projetos, proporcionando uma maior eficiência nas atividades desenvolvidas pela SEGOV/PI. Com a utilização dessas ferramentas, os profissionais terão acesso a funcionalidades que agilizam tarefas, automatizam processos e possibilitam a colaboração entre as equipes de trabalho.

**Aumento da qualidade dos projetos:** Através do uso dessas soluções, será possível criar projetos mais precisos e detalhados, minimizando erros e retrabalhos. A modelagem em 3D e a integração de informações proporcionadas pelos softwares contribuirão para a identificação antecipada de problemas e a tomada de decisões mais embasadas, resultando em projetos de maior qualidade e adequação às necessidades da Secretaria.

**Maior integração e colaboração entre equipes:** Os softwares mencionados facilitam a comunicação e a troca de informações entre os profissionais envolvidos nos projetos, permitindo uma colaboração mais efetiva. Com a utilização de uma plataforma comum, é possível integrar os diferentes elementos do projeto e compartilhar dados de forma transparente, facilitando a coordenação entre os envolvidos e evitando retrabalhos.

**Otimização de recursos e redução de custos:** O uso do BIM e das ferramentas mencionadas possibilitará uma melhor gestão dos recursos disponíveis, contribuindo para a redução de desperdícios e a otimização dos investimentos realizados pela Secretaria. Além disso, a identificação precoce de possíveis conflitos e problemas durante a fase de projeto poderá resultar em economias significativas ao evitar retrabalhos e correções posteriores.

**Adaptação às diretrizes governamentais:** A aquisição dessas licenças está em conformidade com as recomendações do Governo Federal, expressas nos decretos nº. 9377/2018 e nº. 9983/2019, que estabelecem a adoção do BIM como uma estratégia para modernização dos processos de construção e infraestrutura. Dessa forma, a SEGOV/PI estará alinhada com as diretrizes governamentais e cumprindo suas obrigações legais.

Em resumo, a aquisição das licenças dos softwares mencionados trará resultados significativos para a Secretaria de Governo do Piauí - SEGOV/PI. A utilização dessas ferramentas permitirá a melhoria da eficiência dos processos, o aumento da qualidade dos projetos, a integração e colaboração entre equipes, a otimização de recursos e a adaptação às diretrizes governamentais relacionadas à implementação do BIM. Esses resultados contribuirão para o avanço tecnológico da instituição e para o cumprimento de suas responsabilidades no âmbito da gestão de projetos e infraestruturas.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS QUANTO A CONTRATAÇÃO

A equipe técnica da Secretaria constatou que os servidores que utilizarão os softwares a serem adquiridos já são qualificados e possuem familiaridade com essas ferramentas. Isso representa uma vantagem significativa, pois não há necessidade de realizar treinamentos específicos para capacitação no uso dos softwares.

A qualificação dos servidores e sua familiaridade com os softwares garantem que eles estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades e recursos oferecidos pelas ferramentas de forma eficiente. Essa familiaridade também contribui para uma transição tranquila na adoção dos novos softwares, uma vez que os servidores já estão habituados ao ambiente e às interfaces das ferramentas.

Devido a esse cenário favorável, não são necessárias adequações no ambiente de trabalho ou a implementação de treinamentos extensivos. A equipe técnica destaca que a expertise dos servidores no uso dos softwares permite que eles estejam

prontos para empregar essas soluções tecnológicas de maneira efetiva, contribuindo para a otimização das atividades e serviços prestados pelos órgãos públicos do Piauí.

Portanto, considerando a qualificação e a familiaridade dos servidores com os softwares a serem adquiridos, a conclusão é de que não há providências adicionais a serem tomadas nesse sentido. Essa constatação representa uma economia de recursos e tempo para a Secretaria, permitindo direcionar esforços para outras áreas prioritárias e contribuindo para uma implementação bem-sucedida dos softwares nos órgãos públicos.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações obtidas no presente estudo, conclui-se que a contratação em questão é tecnicamente viável. A análise minuciosa realizada evidenciou que os softwares a serem adquiridos atendem aos requisitos necessários para o pleno funcionamento e adequada utilização nas atividades da Segov/PI.

Um fator relevante a ser destacado é que os servidores que utilizarão os softwares já possuem familiaridade e qualificação, o que se mostra como um ponto positivo para a adoção das ferramentas de forma suave e eficiente. A experiência prévia dos servidores com os softwares proporciona uma transição tranquila, além de contribuir para a otimização da utilização dessas soluções tecnológicas.

Além disso, observou-se que a contratação correlata e/ou interdependente de workstations de alto desempenho acompanha a aquisição dos softwares, o que reflete o compromisso da Segov/PI em prover uma infraestrutura tecnologicamente adequada para garantir o pleno funcionamento das soluções adquiridas.

Com base em todas essas considerações, a equipe técnica reitera que a presente contratação é tecnicamente viável e está alinhada com os objetivos de modernização tecnológica e eficiência nos serviços prestados pela Segov/PI. Essa aquisição representa um avanço significativo para os órgãos públicos do Piauí, proporcionando o acesso a soluções tecnológicas atualizadas e de alta qualidade, que contribuirão para a melhoria dos serviços oferecidos à população.

Em cumprimento ao disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, o presente documento segue assinado pelo(s) Integrante(s) Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo Documento de Formalização da Demanda (SEI nº. 7979576), o integrante técnico não foi inserido no DFD porem ele assinará este ETP.

Viviane Barros Amorim Costa  
**Coordenadora de Projetos (CPRO)**

Márcio Dias Barbosa de Araújo  
**Coordenador de Tecnologia da Informação (CTI)**

**APROVO** o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento, conforme o caso, para as providências devidas. (Art. 18 do Decreto Estadual nº 21.872/2023)

Marcelo Nunes Nolleto  
**Secretário de Governo**  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DIAS BARBOSA ARAÚJO - Matr.0373461-7, Coordenador**, em 18/10/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE BARROS AMORIM COSTA - Matr.0373721-7, Coordenadora**, em 18/10/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 31/10/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9510950** e o código CRC **2F9539A5**.





SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00010.005560/2023-36

### ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI 14.133/2021 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº 00010.005560/2023-36**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcelo Nunes Nolleto, portador da Cédula de Identidade nº 2XXXXX5/SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.687.013-XX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00010.005560/2023-36, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 21.872/2023 e do Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC, ADOBE, TRIMBLE (SKETCHUP PRO), ORÇAFASCIO, CORELDRAW (Graphics Suite) e GRAPHISOFT (ARCHICAD), em suas versões completas e atualizadas, com direito a garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, especificados nos itens (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

QU

2.2. Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

### 03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

### 04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexecutável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **07. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA MENDES - Matr.0000000-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013208609** e o código CRC **DC418BE9**.

---



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00010.005560/2023-36

\* MINUTA DE DOCUMENTO

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024  
PROCESSO Nº 00010.005560/2023-36 - SEGOV/PI

Unidade Gestora:

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcelo Nunes Nolleto, portador da Cédula de Identidade nº 2XXXXX5/SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.687.013-XX; e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. 005/2023 constante no Processo Administrativo nº 00010.005560/2023-36 (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

### PARTE GERAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorparam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.**

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**10.2.** Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

**10.2.1.** A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

**10.2.2.** O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

1. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
2. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
3. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

**10.2.3.** As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

**10.2.4.** No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

**10.2.5.** A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

**10.3.** As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

## CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido

subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.11.** O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

**12.11.1.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.11.2.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**12.11.3.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**12.12.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.13.** Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

**12.14.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

#### **CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

#### **CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

#### **CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>1.1</b>	Processo Administrativo: 00010.005560/2023-36.
<b>1.2</b>	

A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. 005/2023 e Ata de Registro de Preços n. (...).

A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).

O objeto do presente contrato é a aquisição de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC, ADOBE, TRIMBLE (SKETCHUP PRO), ORÇAFASCIO, CORELDRAW (Graphics Suite) e GRAPHISOFT (ARCHICAD), em suas versões completas e atualizadas, com direito a garantia, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme detalhamento abaixo:

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

**2.1.1**  O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.  
 O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

**2.2**  A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.  
 A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.  
 A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.  
 A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.  
 A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.  
 Não se aplica

**3.1.1**  O prazo de disponibilização das licenças é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, em remessa única, disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução, com acesso por meio da internet.  
 Não se aplica.

**3.1.2.**  Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias).  
 Não se aplica.

**3.1.3.**  O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de (...).  
 Não se aplica.

**3.1.4.**  Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).  
 Não se aplica.

**3.2.1**  Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.  
 Não se aplica.

3.2.2	<input checked="" type="checkbox"/> Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias. <input type="checkbox"/> Não se aplica.
3.2.3	<input checked="" type="checkbox"/> Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias. <input type="checkbox"/> Não se aplica.
4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...). <input type="checkbox"/> O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....). <input type="checkbox"/> O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	<input checked="" type="checkbox"/> Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. <input type="checkbox"/> Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p><b>Por tratar-se de Registro de Preços não se faz imprescindível a apresentação imediata de informações orçamentárias. Entretanto, em momento oportuno, as referidas informações serão devidamente acrescentadas ao processo em questão.</b></p>
8.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida garantia de execução da contratada. <input type="checkbox"/> No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> , são deveres da CONTRATANTE: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Nomear fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;</li> <li>b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;</li> <li>c) receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;</li> <li>d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;</li> <li>e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;</li> <li>f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;</li> <li>g) definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;</li> <li>h) prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;</li> </ul>
10.1.4, "a.2"	<input type="checkbox"/> O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
10.1.4, "c"	<input type="checkbox"/> O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de (...)

	(X) Não se aplica.
10.1.4, "d"	<p>( ) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
10.1.4, "e"	<p>(X) A empresa contratada deverá prestar garantia, atualizações (upgrades) e assistência técnica durante todo o período contratual a partir da disponibilização das licenças.</p> <p>( ) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</p>
10.3.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;</li> <li>b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;</li> <li>c) reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;</li> <li>d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;</li> <li>e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;</li> <li>f) quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;</li> <li>g) quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;</li> <li>h) ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;</li> <li>i) fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.</li> </ul>
11.4.	<p>A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.</li> <li>b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.</li> <li>c) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.</li> <li>d) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.</li> <li>e) O fiscal do contrato informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.</li> <li>f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor competente.</li> <li>g) O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.</li> </ul>

	<p>h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;</p> <p>I - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.</p>
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses <i>(item 1) OU</i> 12 (doze) meses <i>(itens 2, 3, 4, 5 e 6)</i> , contados a partir de sua assinatura.
15.6.	<p>( ) O prazo de execução do serviço é de ... (...) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
16.1	<p>(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p> <p>( ) Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.</p> <p>16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.</p>
18.1	<p>(X) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.</p> <p>( ) São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo: [...]</p>
18.3	<p>Sem prejuízo das providências previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso ocorram as situações descritas no item 18.1 da <b>Parte Específica</b> [...]</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Marcelo Nunes Nolleto  
**Secretário de Governo do Estado do Piauí**  
 CONTRATANTE

(EMPRESA)  
 (REPRESENTANTE – CARGO)  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA MENDES - Matr.0000000-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013208634** e o código CRC **789A0DAF**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Anexo 2024/SEGOV-PI/GAB/SGG/DA/GERLIC Teresina/PI, 26 de junho de 2024.

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024  
PROCESSO Nº 00010.005560/2023-36- SEGOV/PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	SIM ( ) NÃO( )
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
CPF:	
RG E EMISSOR/UF:	

Sr. (a) Pregoeiro (a),  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SEGOV/PI

Apresentamos nossa proposta para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s), conforme instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE DO TR	ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

1.2. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

**Validade da Proposta:**

LOCAL/ DATA

Assinatura e CPF do Representante Legal da Proponente



Documento assinado eletronicamente por **JADER BATISTA MENDES - Matr.0000000-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **013208929** e o código CRC **EAC19173**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire 1450 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3226-8364 - http://www.pi.gov.br

Relatório 2024/SEGOV-PI/GAB/SGG/DPI/CPC Teresina/PI, 03 de junho de 2024.

Trata-se da aquisição de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC, ADOBE, TRIMBLE (SKETCHUP PRO), ORÇAFASCIO e CORELDRAW (Graphics Suite), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (9775503).

Considerando o Ofício 4221 (012725130), os autos foram enviados a este setor a fim de que seja realizada a pesquisa de preços.

A pesquisa de preços constituiu-se de procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Dessa forma, a presente pesquisa tem como finalidade principal identificar o valor real do objeto, indicando o preço estimado que a Secretaria de Governo do Estado do Piauí, no desempenho de Administração, está disposta a contratar.

Assim sendo, o valor referencial encontrado, servirá como base para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, de modo que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

Destarte, de modo a garantir a correta higidez do presente processo de contratação, é informado, a priori, que a pesquisa foi realizada nos moldes da Instrução normativa CGE/PI Nº 1/2021, valendo-se a ordem de prioridade elencada no seu art. 4º:

Art. 4º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a mediana do conjunto de dados pesquisado com, no mínimo, três preços válidos, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, na seguinte ordem de prioridade:

I - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando necessitar composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

1. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados no Estado do Piauí;
2. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados na região Nordeste;
3. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados em outros estados da federação ou no Distrito Federal;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; IV - Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas.

Além disso, esta pesquisa foi balizada por meio do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, que serve como base de boas práticas administrativas a serem adotadas.

Ademais, foi realizada pesquisa no banco de preços e painel de preços, em consonância com as determinações legais previstas na Instrução Normativa.

Ante o exposto, segue abaixo as verificações e, posteriormente, o mapa de preços comparativo.

RESULTADO INICIAL DA PESQUISA REALIZADA:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FONTE	UF	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Licença de software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, assinatura de licença multiusuário por 36 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	8	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS Pregão:90004/2024 / 16/02/2024	RS	16/02/2024	R\$ 27.500,00	R\$ 34.579,73	R\$ 33.626,57	4012,186604605520	11,60%
				JUSTICA ELEITORAL 070029 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP / Pregão:20/2023 07/12/2023	AP	07/12/2023	R\$ 29.299,00				
				ESTADO DO PARA 925809 - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ / Pregão:17/2023 / 05/06/2023	PA	05/06/2023	R\$ 30.138,80				
				TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ / Pregão:52/2023 / 01/12/2023	PA	01/12/2023	R\$ 31.700,00				
				COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS 275057 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE / Pregão:61/2023 / 03/01/2024	PE	03/01/2024	R\$ 32.272,72				
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	MT	12/09/2023	R\$ 32.931,00				
				FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA / Pregão: 90003/2024 05/04/2024	DF	05/04/2024	R\$ 33.213,00				
				CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA AS 245209 - CENTRO NACIONAL	RS	25/01/2024	R\$ 33.253,13				

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**

				DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA / Pregão:37/2023 / 25/01/2024								
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS 982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ / Pregão:154/2023 / 02/01/2024	RJ	02/01/2024	R\$ 34.000,00					
				JUSTICA FEDERAL 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA / Pregão:30/2023 / 25/09/2023	BA	25/09/2023	R\$ 36.251,00					
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	MT	12/09/2023	R\$ 36.351,00					
				CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG 389089 - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG / Pregão:22/2023 / 06/06/2023	MG	06/06/2023	R\$ 37.379,00					
				JUSTICA ELEITORAL 070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI / Pregão:31/2023 / 12/12/2023	PI	12/12/2023	R\$ 38.468,00					
				CASA DA MOEDA DO BRASIL 179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF / Pregão:69/2023 / 17/10/2023	RJ	17/10/2023	R\$ 39.499,00					
				ESTADO DO MATO GROSSO 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES / Pregão:66/2023 / 20/09/2023	MT	20/09/2023	R\$ 40.600,00					
				SITE OFICIAL AUTODESK 03/06/2024	SITE	03/06/2024	R\$ 40.420,00					
2	Licença de software ADOBE (Creative Cloud Todos os Apps 12 meses), assinatura de licença multiusuário 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	5	PMSP@SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP / Pregão:019/2023 / 20/07/2023	SP	20/07/2023	R\$ 3.900,00	R\$ 4.408,79	R\$ 4.330,00	477,371848345565	10,83%	
			PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023	SP	22/08/2023	R\$ 3.956,00						
			UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO 153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ / Pregão:01/2019 / 04/07/2023	RJ	04/07/2023	R\$ 4.214,34						
			FUNDACAO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:09/2023 / 23/10/2023	RJ	23/10/2023	R\$ 4.250,00						
			CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ 389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ / Pregão:27/2023 / 15/09/2023	RJ	15/09/2023	R\$ 4.410,00						
			CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC / Pregão:90001/2024 / 07/02/2024	SC	07/02/2024	R\$ 4.440,00						
			PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR 455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR / Pregão:57/2023 / 11/09/2023	PR	11/09/2023	R\$ 4.700,00						
			CENTRO NACIONAL DE TEC ELETROINICA AVANÇADA AS 245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA / Dispensa:79/2023 / 12/12/2023	RS	12/12/2023	R\$ 5.400,00						
3	Licença de software TRIMBLE (SKETCHUP PRO), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com	LICENÇA	6	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS / Dispensa:130/2023 / 07/06/2023	RS	07/06/2023	R\$ 1.600,00	R\$ 2.159,14	R\$ 1.947,00	794,335451508876	36,79%	
			MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST /	PE	06/11/2023	R\$ 1.690,00						

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**

	direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.			Dispensa:95/2023 / 06/11/2023								
				PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. 926367 - PMSP - SECRETARIA DE URBANISMO/LICENCIAMENTO / Dispensa:14/2023 / 05/04/2024	SP	05/04/2024	R\$ 1.755,00					
				FUNDACAO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:9/2023 / 23/10/2023	RJ	23/10/2023	R\$ 1.947,00					
				COMANDO DO EXERCITO 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM / Dispensa:68/2023 / 08/08/2023	RS	08/08/2023	R\$ 2.042,00					
				UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA 153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ / Pregão:11/2023 / 19/12/2023	PR	19/12/2023	R\$ 2.180,00					
				JUSTICA DO TRABALHO 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO / Pregão:68/2023 / 12/12/2023	GO	12/12/2023	R\$ 3.900,00					
4	Licença de software ORÇAFASCIO, contendo os seguintes módulos: 1 - MÓDULO ORÇAMENTO - Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro; 2 - MÓDULO PLUGIN ESTRUTURAL (Integração com o Autodesk Revit); 3 - MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais); 4 - MÓDULO PLUGIN OF Elétrico; 5 - MÓDULO PLUGIN OF Hidráulico. Assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	1	DISTRITO FEDERAL 925164 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / Pregão:55/2023 / 12/01/2024	DF	12/01/2024	R\$ 5.220,00					
				FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC / Pregão:90001/2024 / 15/02/2024	SP	15/02/2024	R\$ 6.650,00					
				MINISTERIO DA FAZENDA 170010 - MF SRF SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF / Pregão:05/2023 / 14/12/2023	DF	14/12/2023	R\$ 7.243,00					
				UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO / Inexigibilidade:79/2023 / 17/07/2023	RJ	17/07/2023	R\$ 9.990,00					
				EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA 135058 - EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF / Inexigibilidade:03/2023 / 03/10/2023	DF	03/10/2023	R\$ 9.990,00					
				SITE OFICIAL ORÇAFASCIO 03/06/2024	SITE	03/06/2023	R\$ 6.794,00					
						R\$ 7.647,83	R\$ 7.018,50	1936,721809312490	25,32%			
5	Licença de software CORELDRAW (Graphics Suite), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, do pelo fabricante.	LICENÇA	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. MARIA/RS / Pregão:168/2023 / 22/11/2023	RS	22/11/2023	R\$ 1.100,00					
				INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL 168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE / Dispensa:466/2023 / 14/11/2023	RJ	14/11/2023	R\$ 1.130,00					
				COMANDO DA AERONAUTICA 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA / Pregão:44/2023 / 09/10/2023	MG	09/10/2023	R\$ 1.359,67					
				PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023	SP	22/08/2023	R\$ 1.389,00					
						R\$ 1.399,56	R\$ 1.389,00	226,797301413777	16,20%			

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**

				INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG / Dispensa:349/2023 / 06/09/2023	MG	06/09/2023	R\$ 1.518,22			
				ESTADO DO RIO DE JANEIRO 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO / Dispensa:149/2023 / 16/06/2023	RJ	16/06/2023	R\$ 1.600,00			
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Dispensa:90013/2024 / 03/04/2024	MT	03/04/2024	R\$ 1.700,00			

**VERIFICAÇÃO QUANTO AOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS**

**Relação de proporção entre a cotação e a média das demais**

ITEM	COTAÇÃO	FONTE	VERIFICAÇÃO	AVALIACÃO
1	PREÇO 1	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS Pregão:90004/2024 / 16/02/2024	78,46%	VÁLIDO
	PREÇO 2	JUSTICA ELEITORAL 070029 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP / Pregão:20/2023 07/12/2023	83,87%	VÁLIDO
	PREÇO 3	ESTADO DO PARA 925809 - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ / Pregão:17/2023 / 05/06/2023	86,42%	VÁLIDO
	PREÇO 4	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ / Pregão:52/2023 / 01/12/2023	91,17%	VÁLIDO
	PREÇO 5	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS 275057 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE / Pregão:61/2023 / 03/01/2024	92,92%	VÁLIDO
	PREÇO 6	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	94,93%	VÁLIDO
	PREÇO 7	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA / Pregão: 90003/2024 05/04/2024	95,80%	VÁLIDO
	PREÇO 8	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA AS 245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA / Pregão:37/2023 / 25/01/2024	95,92%	VÁLIDO
	PREÇO 9	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS 982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ / Pregão:154/2023 / 02/01/2024	98,21%	VÁLIDO
	PREÇO 10	JUSTICA FEDERAL 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA / Pregão:30/2023 / 25/09/2023	105,17%	VÁLIDO
	PREÇO 11	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	105,48%	VÁLIDO
	PREÇO 12	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG 389089 - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG / Pregão:22/2023 / 06/06/2023	108,68%	VÁLIDO
	PREÇO 13	JUSTICA ELEITORAL 070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI / Pregão:31/2023 / 12/12/2023	112,08%	VÁLIDO
	PREÇO 14	CASA DA MOEDA DO BRASIL 179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF / Pregão:69/2023 / 17/10/2023	115,32%	VÁLIDO
	PREÇO 15	ESTADO DO MATO GROSSO 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES / Pregão:66/2023 / 20/09/2023	118,79%	VÁLIDO
	PREÇO 16	SITE OFICIAL AUTODESK 03/06/2024	118,22%	VÁLIDO
2	PREÇO 1	PMSP@SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP / Pregão:019/2023 / 20/07/2023	87,02%	VÁLIDO

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS				
	PREÇO 2	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023	88,43%	VÁLIDO
	PREÇO 3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO 153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ / Pregão:01/2019 / 04/07/2023	94,99%	VÁLIDO
	PREÇO 4	FUNDACAO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:09/2023 / 23/10/2023	95,90%	VÁLIDO
	PREÇO 5	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ 389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ / Pregão:27/2023 / 15/09/2023	100,03%	VÁLIDO
	PREÇO 6	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC / Pregão:90001/2024 / 07/02/2024	100,81%	VÁLIDO
	PREÇO 7	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR 455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR / Pregão:57/2023 / 11/09/2023	107,62%	VÁLIDO
	PREÇO 8	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA AS 245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA / Dispensa:79/2023 / 12/12/2023	126,55%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
3	PREÇO 1	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS / Dispensa:130/2023 / 07/06/2023	71,04%	VÁLIDO
	PREÇO 2	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST / Dispensa:95/2023 / 06/11/2023	75,54%	VÁLIDO
	PREÇO 3	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. 926367 - PMSP - SECRETARIA DE URBANISMO/LICENCIAMENTO / Dispensa:14/2023 / 05/04/2024	78,82%	VÁLIDO
	PREÇO 4	FUNDACAO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:9/2023 / 23/10/2023	88,72%	VÁLIDO
	PREÇO 5	COMANDO DO EXERCITO 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM / Dispensa:68/2023 / 08/08/2023	93,73%	VÁLIDO
	PREÇO 6	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA 153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ / Pregão:11/2023 / 19/12/2023	101,13%	VÁLIDO
	PREÇO 7	JUSTICA DO TRABALHO 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO / Pregão:68/2023 / 12/12/2023	208,67%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
4	PREÇO 1	DISTRITO FEDERAL 925164 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / Pregão:55/2023 / 12/01/2024	64,18%	VÁLIDO
	PREÇO 2	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC / Pregão:90001/2024 / 15/02/2024	84,74%	VÁLIDO
	PREÇO 3	MINISTERIO DA FAZENDA 170010 - MF SRF SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF / Pregão:05/2023 / 14/12/2023	93,71%	VÁLIDO
	PREÇO 4	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO / Inexigibilidade:79/2023 / 17/07/2023	139,15%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
	PREÇO 5	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA 135058 - EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATAÇÕES/DF / Inexigibilidade:03/2023 / 03/10/2023	139,15%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
	PREÇO 6	SITE OFICIAL ORÇAFASCIO 03/06/2024	86,90%	VÁLIDO
5	PREÇO 1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS / Pregão:168/2023 / 22/11/2023	75,89%	VÁLIDO
	PREÇO 2	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL 168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE / Dispensa:466/2023 / 14/11/2023	78,23%	VÁLIDO
	PREÇO 3	COMANDO DA AERONAUTICA 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA / Pregão:44/2023 / 09/10/2023	96,69%	VÁLIDO
	PREÇO 4	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP -	99,12%	VÁLIDO

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS				
		SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023		
PREÇO 5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG / Dispensa:349/2023 / 06/09/2023	110,03%	VÁLIDO
PREÇO 6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO / Dispensa:149/2023 / 16/06/2023	117,12%	VÁLIDO
PREÇO 7		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Dispensa:90013/2024 / 03/04/2024	125,97%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Visando o princípio da economicidade e objetivando obter a melhor contratação, nos termos do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, a Administração Pública deve descartar aqueles valores que mais se destoam dos demais preços pesquisados, quando a relação de proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços encontra-se acima dos 125%, por serem considerados excessivamente elevados. Desse modo, foi verificado elevação no PREÇO 8 do ITEM 2, PREÇO 7 do ITEM 3, PREÇOS 4 e 5 do ITEM 4 e PREÇO 7 do ITEM 5. Logo, após a exclusão do preço elevado, prossegue-se com a análise dos preços:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FONTE	UF	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Licença de software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, assinatura de licença multiusuário por 36 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	8	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS Pregão:90004/2024 / 16/02/2024	RS	16/02/2024	R\$ 27.500,00	R\$ 34.579,73	R\$ 33.626,57	4012,186604605520	11,60%
				JUSTICA ELEITORAL 070029 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP / Pregão:20/2023 07/12/2023	AP	07/12/2023	R\$ 29.299,00				
				ESTADO DO PARA 925809 - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ / Pregão:17/2023 / 05/06/2023	PA	05/06/2023	R\$ 30.138,80				
				TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ / Pregão:52/2023 / 01/12/2023	PA	01/12/2023	R\$ 31.700,00				
				COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS 275057 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE / Pregão:61/2023 / 03/01/2024	PE	03/01/2024	R\$ 32.272,72				
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	MT	12/09/2023	R\$ 32.931,00				
				FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA / Pregão: 90003/2024 05/04/2024	DF	05/04/2024	R\$ 33.213,00				
				CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA AS 245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA / Pregão:37/2023 / 25/01/2024	RS	25/01/2024	R\$ 33.253,13				
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS 982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ / Pregão:154/2023 / 02/01/2024	RJ	02/01/2024	R\$ 34.000,00				
				JUSTICA FEDERAL 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA / Pregão:30/2023 / 25/09/2023	BA	25/09/2023	R\$ 36.251,00				
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	MT	12/09/2023	R\$ 36.351,00				
				CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG 389089 - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG / Pregão:22/2023 / 06/06/2023	MG	06/06/2023	R\$ 37.379,00				
				JUSTICA ELEITORAL 070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI / Pregão:31/2023 / 12/12/2023	PI	12/12/2023	R\$ 38.468,00				

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**

				CASA DA MOEDA DO BRASIL 179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF / Pregão:69/2023 / 17/10/2023	RJ	17/10/2023	R\$ 39.499,00					
				ESTADO DO MATO GROSSO 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES / Pregão:66/2023 / 20/09/2023	MT	20/09/2023	R\$ 40.600,00					
				SITE OFICIAL AUTODESK 03/06/2024	SITE	03/06/2024	R\$ 40.420,00					
2	Licença de software ADOBE (Creative Cloud Todos os Apps 12 meses), assinatura de licença multiusuário 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	5	PMSPSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP / Pregão:019/2023 / 20/07/2023	SP	20/07/2023	R\$ 3.900,00	R\$ 4.267,19	R\$ 4.250,00	280,576436135121	6,58%	
			PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023	SP	22/08/2023	R\$ 3.956,00						
			UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO 153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ / Pregão:01/2019 / 04/07/2023	RJ	04/07/2023	R\$ 4.214,34						
			FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:09/2023 / 23/10/2023	RJ	23/10/2023	R\$ 4.250,00						
			CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ 389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ / Pregão:27/2023 / 15/09/2023	RJ	15/09/2023	R\$ 4.410,00						
			CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC / Pregão:90001/2024 / 07/02/2024	SC	07/02/2024	R\$ 4.440,00						
			PREFEITURA DE MANDRITUBA - PR 455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA - PR / Pregão:57/2023 / 11/09/2023	PR	11/09/2023	R\$ 4.700,00						
			CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA AS 245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA / Dispensa:79/2023 / 12/12/2023	RS	12/12/2023	-						
3	Licença de software TRIMBLE (SKETCHUP PRO), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	6	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS / Dispensa:130/2023 / 07/06/2023	RS	07/06/2023	R\$ 1.600,00	R\$ 1.869,00	R\$ 1.851,00	223,665822154392	11,97%	
			MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE / Dispensa:95/2023 / 06/11/2023	PE	06/11/2023	R\$ 1.690,00						
			PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. 926367 - PMSP - SECRETARIA DE URBANISMO/LICENCIAMENTO / Dispensa:14/2023 / 05/04/2024	SP	05/04/2024	R\$ 1.755,00						
			FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:9/2023 / 23/10/2023	RJ	23/10/2023	R\$ 1.947,00						
			COMANDO DO EXERCITO 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM / Dispensa:68/2023 / 08/08/2023	RS	08/08/2023	R\$ 2.042,00						
			UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA 153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ / Pregão:11/2023 / 19/12/2023	PR	19/12/2023	R\$ 2.180,00						
			JUSTICA DO TRABALHO 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO / Pregão:68/2023 / 12/12/2023	GO	12/12/2023	-						

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**

4	Licença de software ORÇAFASCIO, contendo os seguintes módulos: 1 - MÓDULO ORÇAMENTO - Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro; 2 - MÓDULO PLUGIN ESTRUTURAL (Integração com o Autodesk Revit); 3 - MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais); 4 - MÓDULO PLUGIN OF Elétrico; 5 - MÓDULO PLUGIN OF Hidráulico. Assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	1	DISTRITO FEDERAL 925164 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / Pregão:55/2023 / 12/01/2024	DF	12/01/2024	R\$ 5.220,00	R\$ 6.476,75	R\$ 6.722,00	875,066235588293	13,51%
				FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC / Pregão:90001/2024 / 15/02/2024	SP	15/02/2024	R\$ 6.650,00				
				MINISTERIO DA FAZENDA 170010 - MF SRF@SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF / Pregão:05/2023 / 14/12/2023	DF	14/12/2023	R\$ 7.243,00				
				UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO / Inexigibilidade:79/2023 / 17/07/2023	RJ	17/07/2023	-				
				EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA 135058 - EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATACOES/DF / Inexigibilidade:03/2023 / 03/10/2023	DF	03/10/2023	-				
				SITE OFICIAL ORÇAFASCIO 03/06/2024	SITE	03/06/2023	R\$ 6.794,00				
5	Licença de software CORELDRAW (Graphics Suite), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, do pelo fabricante.	LICENÇA	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS / Pregão:168/2023 / 22/11/2023	RS	22/11/2023	R\$ 1.100,00	R\$ 1.349,48	R\$ 1.374,34	201,648637626606	14,94%
				INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL 168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE / Dispensa:466/2023 / 14/11/2023	RJ	14/11/2023	R\$ 1.130,00				
				COMANDO DA AERONAUTICA 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA / Pregão:44/2023 / 09/10/2023	MG	09/10/2023	R\$ 1.359,67				
				PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023	SP	22/08/2023	R\$ 1.389,00				
				INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG / Dispensa:349/2023 / 06/09/2023	MG	06/09/2023	R\$ 1.518,22				
				ESTADO DO RIO DE JANEIRO 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO / Dispensa:149/2023 / 16/06/2023	RJ	16/06/2023	R\$ 1.600,00				
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Dispensa:90013/2024 / 03/04/2024	MT	03/04/2024	-				

**VERIFICAÇÃO QUANTO AOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS**

Relação de proporção entre a cotação e a média das demais

ITEM	COTAÇÃO	FONTE	VERIFICAÇÃO	AVALIÇÃO
------	---------	-------	-------------	----------

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS				
1	PREÇO 1	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS Pregão:90004/2024 / 16/02/2024	78,46%	VÁLIDO
	PREÇO 2	JUSTICA ELEITORAL 070029 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP / Pregão:20/2023 07/12/2023	83,87%	VÁLIDO
	PREÇO 3	ESTADO DO PARA 925809 - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ / Pregão:17/2023 / 05/06/2023	86,42%	VÁLIDO
	PREÇO 4	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ / Pregão:52/2023 / 01/12/2023	91,17%	VÁLIDO
	PREÇO 5	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS 275057 -SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE / Pregão:61/2023 / 03/01/2024	92,92%	VÁLIDO
	PREÇO 6	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	94,93%	VÁLIDO
	PREÇO 7	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA / Pregão: 90003/2024 05/04/2024	95,80%	VÁLIDO
	PREÇO 8	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETROINICA AVANÇADA AS 245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETROINICA AVANÇADA / Pregão:37/2023 / 25/01/2024	95,92%	VÁLIDO
	PREÇO 9	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS 982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ / Pregão:154/2023 / 02/01/2024	98,21%	VÁLIDO
	PREÇO 10	JUSTICA FEDERAL 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA / Pregão:30/2023 / 25/09/2023	105,17%	VÁLIDO
	PREÇO 11	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	105,48%	VÁLIDO
	PREÇO 12	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG 389089 - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG / Pregão:22/2023 / 06/06/2023	108,68%	VÁLIDO
	PREÇO 13	JUSTICA ELEITORAL 070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI / Pregão:31/2023 / 12/12/2023	112,08%	VÁLIDO
	PREÇO 14	CASA DA MOEDA DO BRASIL 179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF / Pregão:69/2023 / 17/10/2023	115,32%	VÁLIDO
	PREÇO 15	ESTADO DO MATO GROSSO 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES / Pregão:66/2023 / 20/09/2023	118,79%	VÁLIDO
	PREÇO 16	SITE OFICIAL AUTODESK 03/06/2024	118,22%	VÁLIDO
2	PREÇO 1	PMSP@SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP / Pregão:019/2023 / 20/07/2023	90,10%	VÁLIDO
	PREÇO 2	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023	91,59%	VÁLIDO
	PREÇO 3	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO 153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ / Pregão:01/2019 / 04/07/2023	98,56%	VÁLIDO
	PREÇO 4	FUNDACAO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:09/2023 / 23/10/2023	99,53%	VÁLIDO
	PREÇO 5	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ 389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ / Pregão:27/2023 / 15/09/2023	103,93%	VÁLIDO
	PREÇO 6	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC / Pregão:90001/2024 / 07/02/2024	104,76%	VÁLIDO
	PREÇO 7	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR 455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR / Pregão:57/2023 / 11/09/2023	112,04%	VÁLIDO
3	PREÇO 1	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS / Dispensa:130/2023 / 07/06/2023	83,21%	VÁLIDO
	PREÇO 2	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST / Dispensa:95/2023 / 06/11/2023	88,72%	VÁLIDO
	PREÇO 3	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. 926367 - PMSP - SECRETARIA DE URBANISMO/LICENCIAMENTO / Dispensa:14/2023 / 05/04/2024	92,77%	VÁLIDO
	PREÇO 4	FUNDACAO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:9/2023 / 23/10/2023	105,05%	VÁLIDO
	PREÇO 5	COMANDO DO EXERCITO 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM / Dispensa:68/2023 / 08/08/2023	111,32%	VÁLIDO

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS				
	PREÇO 6	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ 153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ / Pregão:11/2023 / 19/12/2023	120,66%	VÁLIDO
4	PREÇO 1	DISTRITO FEDERAL 925164 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / Pregão:55/2023 / 12/01/2024	75,70%	VÁLIDO
	PREÇO 2	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC / Pregão:90001/2024 / 15/02/2024	103,60%	VÁLIDO
	PREÇO 3	MINISTERIO DA FAZENDA 170010 - MF SRF/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF / Pregão:05/2023 / 14/12/2023	116,42%	VÁLIDO
	PREÇO 6	SITE OFICIAL ORÇAFASCIO 03/06/2024	106,64%	VÁLIDO
5	PREÇO 1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS / Pregão:168/2023 / 22/11/2023	78,61%	VÁLIDO
	PREÇO 2	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL 168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE / Dispensa:466/2023 / 14/11/2023	81,10%	VÁLIDO
	PREÇO 3	COMANDO DA AERONAUTICA 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA / Pregão:44/2023 / 09/10/2023	100,91%	VÁLIDO
	PREÇO 4	PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023	103,53%	VÁLIDO
	PREÇO 5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG / Dispensa:349/2023 / 06/09/2023	115,39%	VÁLIDO
	PREÇO 6	ESTADO DO RIO DE JANEIRO 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO / Dispensa:149/2023 / 16/06/2023	123,14%	VÁLIDO

Após a aplicação do método de descarte aos preços excessivamente elevados, partiu-se para a verificação quanto aos preços inexequíveis, o que, nos termos do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, indica que são passíveis de exclusão, os preços cuja relação de proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços encontra-se abaixo de 75%. Porém, o referido Manual do STJ frisa que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que estiverem enquadrados na situação descrita acima, **NÃO DEVERÃO SER CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS**, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação **JÁ TIVERAM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA**. Portanto, para os preços públicos, apenas os valores excessivamente elevados poderão ser excluídos.

Isto posto, segue abaixo o mapa de preços após as verificações:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FONTE	UF	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉTODO A SER UTILIZADO - MÉDIA OU MEDIANA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL
1	Licença de software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, assinatura de licença multiusuário por 36 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	8	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS Pregão:90004/2024 / 16/02/2024	RS	16/02/2024	R\$ 27.500,00	R\$ 34.579,73	R\$ 33.626,57	4012,186604605520	11,60%	MEDIANA	R\$ 33.626,57
				JUSTICA ELEITORAL 070029 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP / Pregão:20/2023 07/12/2023	AP	07/12/2023	R\$ 29.299,00						
				ESTADO DO PARA 925809 - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ / Pregão:17/2023 / 05/06/2023	PA	05/06/2023	R\$ 30.138,80						
				TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ / Pregão:52/2023 / 01/12/2023	PA	01/12/2023	R\$ 31.700,00						
				COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS 275057 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE / Pregão:61/2023 / 03/01/2024	PE	03/01/2024	R\$ 32.272,72						
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	MT	12/09/2023	R\$ 32.931,00						
				FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA / Pregão: 90003/2024 05/04/2024	DF	05/04/2024	R\$ 33.213,00						
				CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA AS 245209 - CENTRO NACIONAL	RS	25/01/2024	R\$ 33.253,13						

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**

				DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA / Pregão:37/2023 / 25/01/2024															
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS 982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ / Pregão:154/2023 / 02/01/2024	RJ	02/01/2024	R\$ 34.000,00												
				JUSTICA FEDERAL 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA / Pregão:30/2023 / 25/09/2023	BA	25/09/2023	R\$ 36.251,00												
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Pregão:57/2023 / 12/09/2023	MT	12/09/2023	R\$ 36.351,00												
				CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG 389089 - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG / Pregão:22/2023 / 06/06/2023	MG	06/06/2023	R\$ 37.379,00												
				JUSTICA ELEITORAL 070006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI / Pregão:31/2023 / 12/12/2023	PI	12/12/2023	R\$ 38.468,00												
				CASA DA MOEDA DO BRASIL 179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF / Pregão:69/2023 / 17/10/2023	RJ	17/10/2023	R\$ 39.499,00												
				ESTADO DO MATO GROSSO 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES / Pregão:66/2023 / 20/09/2023	MT	20/09/2023	R\$ 40.600,00												
				SITE OFICIAL AUTODESK 03/06/2024	SITE	03/06/2024	R\$ 40.420,00												
2	Licença de software ADOBE (Creative Cloud Todos os Apps 12 meses), assinatura de licença multiusuário 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	5	PMSPSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP / Pregão:019/2023 / 20/07/2023	SP	20/07/2023	R\$ 3.900,00												
				PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023	SP	22/08/2023	R\$ 3.956,00												
				UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO 153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ / Pregão:01/2019 / 04/07/2023	RJ	04/07/2023	R\$ 4.214,34												
				FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:09/2023 / 23/10/2023	RJ	23/10/2023	R\$ 4.250,00												
				CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ 389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ / Pregão:27/2023 / 15/09/2023	RJ	15/09/2023	R\$ 4.410,00	R\$ 4.267,19	R\$ 4.250,00	280,576436135121	6,58%	MEDIANA	R\$ 4.250,00						
				CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC / Pregão:90001/2024 / 07/02/2024	SC	07/02/2024	R\$ 4.440,00												
				PREFEITURA DE MANDRITUBA - PR 455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA - PR / Pregão:57/2023 / 11/09/2023	PR	11/09/2023	R\$ 4.700,00												
				CENTRO NACIONAL DE TEC ELETROINICA AVANÇADA AS 245209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOL.ELETRONICA AVANÇADA / Dispensa:79/2023 / 12/12/2023	RS	12/12/2023	-												
3	Licença de software TRIMBLE (SKETCHUP PRO), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à	LICENÇA	6	JUSTICA FEDERAL 090030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS / Dispensa:130/2023 / 07/06/2023	RS	07/06/2023	R\$ 1.600,00	R\$ 1.869,00	R\$ 1.851,00	223,665822154392	11,97%	MEDIANA	R\$ 1.851,00						
				MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE /	PE	06/11/2023	R\$ 1.690,00												

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**

garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.				Dispensa:95/2023 / 06/11/2023																		
				PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. 926367 - PMSP - SECRETARIA DE URBANISMO/LICENCIAMENTO / Dispensa:14/2023 / 05/04/2024	SP	05/04/2024	R\$ 1.755,00															
				FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ / Pregão:9/2023 / 23/10/2023	RJ	23/10/2023	R\$ 1.947,00															
				COMANDO DO EXERCITO 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM / Dispensa:68/2023 / 08/08/2023	RS	08/08/2023	R\$ 2.042,00															
				UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ 153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ / Pregão:11/2023 / 19/12/2023	PR	19/12/2023	R\$ 2.180,00															
				JUSTIÇA DO TRABALHO 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO / Pregão:68/2023 / 12/12/2023	GO	12/12/2023	-															
Licença de software ORÇAFASCI0, contendo os seguintes módulos: 1 - MÓDULO ORÇAMENTO - Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro; 2 - MÓDULO PLUGIN ESTRUTURAL (Integração com o Autodesk Revit); 3 - MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais); 4 - MÓDULO PLUGIN OF Elétrico; 5 - MÓDULO PLUGIN OF Hidráulico. Assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	1	DISTRITO FEDERAL 925164 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / Pregão:55/2023 / 12/01/2024	DF	12/01/2024	R\$ 5.220,00																
			FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC / Pregão:90001/2024 / 15/02/2024	SP	15/02/2024	R\$ 6.650,00																
			MINISTERIO DA FAZENDA 170010 - MF SRF/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF / Pregão:05/2023 / 14/12/2023	DF	14/12/2023	R\$ 7.243,00																
			UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE 150182 - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO / Inexigibilidade:79/2023 / 17/07/2023	RJ	17/07/2023	-																
			EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA 135058 - EMBRAPA/GERENCIA-ADJ. DE CONTRATAÇÕES/DF / Inexigibilidade:03/2023 / 03/10/2023	DF	03/10/2023	-																
			SITE OFICIAL ORÇAFASCI0 03/06/2024	SITE	03/06/2023	R\$ 6.794,00																
						R\$ 6.476,75	R\$ 6.722,00	875,066235588293	13,51%	MEDIANA	R\$ 6.722,00											
Licença de software CORELDRAW (Graphics Suite), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, do pelo fabricante.	LICENÇA	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. MARIA/RS / Pregão:168/2023 / 22/11/2023	RS	22/11/2023	R\$ 1.100,00	R\$ 1.349,48	R\$ 1.374,34	201,648637626606	14,94%	MEDIANA	R\$ 1.374,34										
			INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL 168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE / Dispensa:466/2023 / 14/11/2023	RJ	14/11/2023	R\$ 1.130,00																
			COMANDO DA AERONAUTICA 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA / Pregão:44/2023 / 09/10/2023	MG	09/10/2023	R\$ 1.359,67																
			PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL 925056 - PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL / Pregão:14/2023 / 22/08/2023	SP	22/08/2023	R\$ 1.389,00																
			INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS 158122	MG	06/09/2023	R\$ 1.518,22																

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**

				- INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG / Dispensa:349/2023 / 06/09/2023									
				ESTADO DO RIO DE JANEIRO 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO / Dispensa:149/2023 / 16/06/2023	RJ	16/06/2023	R\$ 1.600,00						
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO 926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO / Dispensa:90013/2024 / 03/04/2024	MT	03/04/2024	-						

Ressalta-se que de acordo com a Instrução normativa CGE/PI Nº 1/2021, a metodologia a ser utilizada deverá ser a **MEDIANA** do conjunto de dados pesquisado com, no mínimo, três preços válidos, para calcular o valor unitário do item. Desse modo, após todas as verificações supracitadas, segue abaixo o mapa de preços contendo o valor estimado por esta Secretaria.

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (MÊS)	TOTAL
1	Licença de software AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, assinatura de licença multiusuário por 36 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	8	R\$ 33.626,57	R\$ 269.012,56
2	Licença de software ADOBE (Creative Cloud Todos os Apps 12 meses), assinatura de licença multiusuário 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	5	R\$ 4.250,00	R\$ 21.250,00
3	Licença de software TRIMBLE (SKETCHUP PRO), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.	LICENÇA	6	R\$ 1.851,00	R\$ 11.106,00
4	Licença de software ORÇAFASCIO, contendo os seguintes módulos: 1 - MÓDULO ORÇAMENTO - Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro; 2 - MÓDULO PLUGIN ESTRUTURAL (Integração com o Autodesk Revit); 3 - MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais); 4	LICENÇA	1	R\$ 6.722,00	R\$ 6.722,00

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES					
	- MÓDULO PLUGIN OF Elétrico; 5 - MÓDULO PLUGIN OF Hidráulico. Assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, com direito à garantia, suporte técnico e atualização (upgrades), garantido pelo fabricante.				
5	Licença de software CORELDRAW (Graphics Suite), assinatura de licença multiusuário por 12 meses, em sua versão completa e atualizada, do pelo fabricante.	LICENÇA	1	R\$ 1.374,34	R\$ 1.374,34
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 309.464,90 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)	

Objetivando o cumprimento do que dispõe o Art. 4 da IN CGE/PI Nº 1/2021 e visando instruir este processo com preços de referência de contratações similares feitas pela Administração Pública, obteve-se sucesso ao encontrar o mínimo de três preços válidos para cada item solicitado.

Frisa-se que as referências de preços juntadas a este processo revelam-se como atuais e consistentes e, assim, refletem o preço médio praticado no mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por JADAIAS SOUSA DUAILIBE FILHO - Matr.371678-3, Assessor Técnico, em 04/06/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 012810901 e o código CRC 9FB8D695.